



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI: Nº 1.179/95

EMENTA: Corrige valores de vencimentos, símbolos, níveis, padrões, gratificação e demais encargos do pessoal integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os valores de vencimentos, símbolos, níveis, padrões, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, exceto os ocupantes dos cargos com sim**bol**ogia CC - 1.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos com sim**bol**ogia CC - 1, terão seus ~~vencimentos~~ reajustados no percentual de 87% (oitenta e sete por cento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano fluente.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 15 de março de 1995.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA

- PREFEITO -